



Número: **0827260-24.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **20/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
<b>WANDERSON DA SILVA OVIDIO (AUTOR)</b>		<b>GEONARA ARAUJO DE LIMA (ADVOGADO)</b> <b>SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUSA (ADVOGADO)</b>	
<b>SEGURADORA DPVAT (RÉU)</b>		<b>ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)</b>	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60635 600	27/09/2020 17:43	<a href="#"><u>250920 WANDERSON</u></a>	Laudo Pericial

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL**

Processo nº 0827260-24. 2020.8.20.5001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: WANDERSON DA SILVA OVIDIO

Réu: SEGURO DPVAT

**LAUDO PERICIAL**

**I - DA APRESENTAÇÃO**

Aos 25 de setembro de 2020, à hora aprazada, em consultório da Clínica ORTOVITA, após designação Judicial da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Hospital Rio Grande, endereçado na Avenida Afonso Pena, nº 754, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa supracitada.

**II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO**

Analisando o periciando, avaliei que ( X ) há ( ) não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais ( ) reversíveis ( X ) definitivas; que ( ) existe ( ) não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **TRAUMATISMO CRÂNIO FACIAL COM FRATURA DE 1/3 MÉDIO DA FACE** e o segmento corporal acometido foi **ESTRUTURAS CRÂNIO FACIAIS**, em caráter ( ) total ( ) parcial completo ( X ) parcial incompleto.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

- ( ) residual (10%)
- ( X ) leve (25%)**
- ( ) média (50%)
- ( ) intensa (75%)



### **III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS**

<b>QUESITOS</b>
<p><b>1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM.</b> – TRAUMATISMO DE FACE COM FRATURA DE 1/3 MÉDIO (COMPLEXO ZIGOMÁTICO-ORBITÁRIO E CÔNDILO/CORPO MANDIBULAR) – REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO.</p> <p>REFERE DISFUNÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, DEFORMIDADE DE MARGEM ORBITÁRIA ESQUERDA, REFERE DIFICULDADE PARA MASTIGAR.</p>
<p><b>2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias?</b> INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE ESTRUTURAS CRÂNIO FACIAIS DE CARÁTER DEFINITIVO E LEVE.</p>
<p><b>3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual?</b> NÃO.</p>
<p><b>4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer?</b> NÃO.</p>
<p><b>5. Qual o tempo de consolidação da invalidez?</b> INVALIDEZ CONSOLIDADA AO NÍVEL DE ESTRUTURAS CRÂNIO FACIAIS.</p>

### **IV - DO ENCERRAMENTO**

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 25 de setembro de 2020.

*Urai de Oliveira*

DR. URAI DE OLIVEIRA  
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA  
CRM-RN 4315

---

Dr. Urai de Oliveira  
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156  
Perito Judicial Cível  
Ortopedista e Traumatologista

